Câmara Municipal
Fls 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

DO VEREADOR DIVINO FELIZARDO – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CABEDELENSE À SRA. TEREZINHA MARIA Vilela DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROMULGADA
Lei Nº 874 /2024
VISTO

DATA: 25 de abril de 2023.

DL 874

AO EXPEDIENTE
Em: 25/04/2023
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 10:56 hs. Em: 25/04/2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007 /2023.

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 17/12/2024
Presidente

(Do Vereador Divino Felizardo)

AO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
25/04/2023
1º Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 25/04/2023
1º Secretária

Concede título de Cidadã cabedelense a Sra. Teresinha Maria de Castro Vilela, e dá outras providências.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadã Cabedelense" a Sra. Teresinha Maria de Castro Vilela.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", 19 de abril de 2023.

DIVINO FELIZARDO
VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/0735-B605-5A47-07EF e informe o código 0735-B605-5A47-07EF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

JUSTIFICATIVA:

Nascida no Rio de Janeiro, Teresinha Maria de Castro Vilela é filha de um potiguar com uma carioca. Sua relação afetiva com a Paraíba surge ainda na infância. Na adolescência conheceu a praia do Poço e, ao final da década de 1990, Camboinha.

Na década de 2010 morou em Camboinha, como mestranda da Pós Graduação em Artes Visuais pelo Programa Associado de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Em 2019, realizou o sonho de vir morar em Cabedelo, no bairro de Intermares. Ao receber o convite para participar da Academia Estudantil Cabedelense Infanto Juvenil de Artes e Letras Litorânea (AECIJAL), Cadeira 14, patronesse Dandara dos Palmares, sentiu-se presenteada, mediando as atividades propostas aos estudantes desde o primeiro encontro. No momento, Teresinha pesquisa e organiza um projeto sobre Dandara dos Palmares para colaborar com as atividades desenvolvidas pela AECIJAL.

Assim, retoma o contato iniciado no período do mestrado com a Arte, Educação e Cultura de Cabedelo. Pois, durante os dois anos do mestrado, com apoio da Secretaria de Educação de Cabedelo (SEDUC) e da Profa. Maria de Fátima Medeiros Queiroz de Paula (Cadeira 32), Teresinha pôde acompanhar educadores de artes e educandos de Cabedelo, o que resultou na dissertação intitulada "Ensino de Artes Visuais e Espaços Expositivos: limites e possibilidades nas escolas públicas de Cabedelo (PB)", com a publicação do livro intitulado "Acessibilidade e escola pública: desafios e possibilidades".

Nos últimos anos, morando em Intermares, Teresinha participa, como voluntária, do Praia Limpa 83. Além das atividades exercidas como representante da Paraíba, como Segunda Tesoureira da Associação Nacional de Pesquisadores

Assinado por 1 pessoa: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/0735-B605-5A47-07EF e informe o código 0735-B605-5A47-07EF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

em Artes Plásticas, ANPAP, Brasil. E como pesquisadora do grupo FRECON - Estudos Freireanos Contemporâneos e Currículo - PPGEduc/*UFRRJ*.

Assinado por 1 pessoa: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/0735-B605-5A47-07EF e informe o código 0735-B605-5A47-07EF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Teresinha Maria de Castro Vilela

Curriculum Vitae

Nome civil

Nome Teresinha Maria de Castro Vilela

Dados pessoais

Filiação José Machado de Castro e Marlene de Souza Castro
Nascimento 20/07/1965 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Carteira de Identidade 070659040 IFP - RJ - 11/10/2005
CPF 834.928.107-30
Passporte FM589448

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2017 Doutorado em Artes.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Rio De Janeiro, Brasil
Título: Visualidades do Aquino, Ano de obtenção: 2017
Orientador: Aldo Victorio Filho

2010 - 2012 Mestrado em Artes Visuais.
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Joao Pessoa, Brasil
Título: ENSINO DE ARTES VISUAIS E ESPAÇOS EXPOSITIVOS: limites e possibilidades na escola pública de Cabedelo (PB), Ano de obtenção: 2012
Orientador: Lívia Marques Carvalho

2007 - 2008 Especialização em Arte, Educação e Tecnologias Contemporâneas.
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
Título: Arte/Educação Contemporânea
Orientador: Sheila Maria Conde Rocha Campello

1985 - 1988 Graduação em Educação Artística.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Rio De Janeiro, Brasil

Pós-doutorado

2021 - 2022 Pós-Doutorado .
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, UFRRJ, Seropedica, Brasil

Atuação profissional

Assinado por 1 pessoa: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/0735-B605-5A47-07EF e informe o código 0735-B605-5A47-07EF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

1. Associação Nacional de Pesquisadores em Artes Plásticas - ANPAP*

Vínculo institucional

2021 - Atual Vínculo: 2ª Tesoureira gestão 2021-2024 , Enquadramento funcional: Segunda Tesoureira , Carga horária: 10, Regime: Parcial

2. Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias - SME - DC

Vínculo institucional

1995 - 2019 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor I , Carga horária: 15, Regime: Parcial

3. Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - SME - DC

Vínculo institucional

1991 - 2018 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor I , Carga horária: 15, Regime: Parcial

Producão

Produção bibliográfica
Artigos completos publicados em periódicos

1. **VILELA, T. M.C.**; VICTORIO FILHO, A.
Relações entre currículos e interesses dos estudantes da escola básica de uma escola pública.. Revista Matéria-Prima, Práticas Artísticas no Ensino Básico e Secundário. , v.3, p.234 - 240, 2015.

2. **VILELA, T. M.C.**
Setenta anos da Escola Municipal Expedicionário Aquino de Araújo-Duque de Caxias (RJ). Revista Pilares da História. , v.1, p.23 - 28, 2015.

3. **VILELA, T. M.C.**; JUNGER, V.
Artefato visual: uniforme escolar. Revista do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais

Assinado por 1 pessoa: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/0735-B605-5A47-07EF e informe o código 0735-B605-5A47-07EF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

UFPE-UFPB. , v.1, p.111 - 120, 2014.

Livros publicados

1. **VILELA, T. M.C.**
ACESSIBILIDADE CULTURAL E ESCOLA PÚBLICA: desafios e possibilidades, 2014, v.1. p.120.

Capítulos de livros publicados

1. **VILELA, T. M.C.**
Contribuição Freireana: da escola para Escolinha de Arte do Recife In: Estudos Freireanos Contemporâneos e Currículo.1 ed.Petrópolis/RJ: DP et Alii, 2022, v.1, p. 153-164.

2. **VILELA, T. M.C.**
Educação e Arte: Paulo Freire e a Escolinha de Arte do Recife In: Pesquisas com Imagens: diálogos entre Educação e Arte.1 ed.São Carlos: Pedro & João Editores, 2022, p. 147-157.

3. **VILELA, T. M.C.**
Educar com a mídia: uma conversa no Whatsapp In: Estudos Freireanos Contemporâneos e Currículo.1 ed.Petrópolis/RJ: DP et Alii, 2022, v.1, p. 259-272.

4. **VILELA, T. M.C.**; VICTORIO FILHO, A.
Imagem/escrita com estudantes de uma escola pública do Brasil In: La Imagen intermdia. Cuerpo y experiencia en la edad tecnológica.1 ed.Madrid: Global Knowledge Academics, 2017, v.1, p. 103-114.

5. **VILELA, T. M.C.**; VICTORIO FILHO, A.
NAS REDES TEÓRICAS E METODOLÓGICAS COM IMAGENS, COTIDIANOS E AFETOS In: V C Q Internacional Educación Visualidad investigaciones pedagogicas en contextos hipervisuales.1 ed.Montevideo: Universidad de la Republica, 2017, v.1, p. 105-111.

6. **VILELA, T. M.C.**
Aquino: imagens da Educação de Jovens e Adultos In: Educação e cultura visual: aprendizagens, discursos e memórias.1 ed.João Pessoa: Editora da UFPB, 2015, v.1, p. 215-227.

7. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.
Mediação cultural ponto de vista das escolas públicas de Cabedelo e espaços expositivos de João Pessoa (PB) In: ENCONTROS e CONEXÕES em artes visuais.1 ed.Recife: Editora Universitária da UFPE, 2013, v.1, p. 311-325.

8. NASCIMENTO, E. A.; CARVALHO, V. V.; VASCONCELOS, F.; ASSUNCAO, A. C. L.; AQUINO, A. C.; COELHO, H. F.; SOUZA, I. B.; LIMA FILHO, J.; **VILELA, T. M.C.**
Narrativas trágico-cômicas sobre o ensino das artes visuais In: Interações com visualidades em contextos de ensinar e aprender.1 ed.Goiânia: UFG/FAV, 2012, v.7, p. 201-230.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **VILELA, T. M.C.**; VICTORIO FILHO, A.

Assinado por 1 pessoa: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/0735-B605-5A47-07EF e informe o código 0735-B605-5A47-07EF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008

Imagemescrita com estudantes de uma escola pública In: IX Seminário Internacional As Redes Educativas e as Tecnologias: Educação e Democracia - Aprenderensinar para um Mundo Plural e Igualitário, 2017, Rio de Janeiro.
IX Seminário Internacional As Redes Educativas e as Tecnologias: Educação e Democracia Aprenderensinar para um Mundo Plural e Igualitário. , 2017. p.01 - 09

2. **VILELA, T. M.C.**; VICTORIO FILHO, A.
Artes e Cultura Visual: pesquisa com e sobre imagens nos/dos/com os cotidianos de uma escola pública. In: IV Colóquio Internacional Educação e Visualidade: pedagogias em trânsito., 2014, Santa Maria.
Anais Digitais do IV Colóquio Internacional Educação e Visualidades. Santa Maria: UFSM, 2015. p.489 - 503

3. **VILELA, T. M.C.**; SANTOS, M. T.
Ensinar/Aprender com estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) In: XXV Congresso Internacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil e III Congresso Internacional da Federação de Arte/Educadores, 2015, Fortaleza.
XXV Congresso Internacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil e III Congresso Internacional da Federação de Arte/Educadores. Fortaleza: , 2015. v.1. p.675 - 687

4. **VILELA, T. M.C.**
Movimentos Coletivos com os Cotidianos In: VIII SEMINÁRIO INTENACIONAL - AS REDES EDUCATIVAS E AS TECNOLOGIAS:MOVIMENTOS SOCIAIS E A EDUCAÇÃO, 2015, Rio de JANEIRO.
EDUCATIVAS E AS TECNOLOGIAS:MOVIMENTOS SOCIAIS E A EDUCAÇÃO. Rio de Janeiro: , 2015. p.01 - 09

5. **VILELA, T. M.C.**
Pensar 'Trans' em Artes, Educação... In: XXIV CONGRESSO NACIONAL DA FEDERAÇÃO DE ARTE/EDUCADORES DO BRASIL E II CONGRESSO INTERNACIONAL DA FEDERAÇÃO DE ARTE/EDUCADORES, 2014, Ponta Grossa.
Anais do 24º Congresso Nacional de Arte/Educadores do Brasil/2º Congresso Internacional de Arte/Educadores. "Arte Educação Contemporânea:. Ponta Grossa: UEPG, 2014. p.01 - 12

6. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.
Material Educativo dos Espaços Expositivos In: XXIII Congresso Nacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil, 2013, Ipojuca (PE).
XXIII Congresso Nacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil. Recife: Ed UFPE, 2013.

7. **VILELA, T. M.C.**
Mediação Cultural? In: II Diálogos Internacionais em Artes Visuais, 2013, Recife.
II Diálogos Internacionais em Artes Visuais. , 2013. p.01 - 10

8. **VILELA, T. M.C.**
Mediação Cultural no Cotidiano das Escolas Municipais de Cabedelo In: VII Seminário Internacional - As Redes Educativas e as Tecnologias: transformações e subversões na atualidade, 2013, Rio de Janeiro.
Educativas e as Tecnologias: transformações e subversões na atualidade. Rio de Janeiro: , 2013. p.01 - 09

9. **VILELA, T. M.C.**; JUNGER, V.
(UNI) forme escolar como artefato visual: visualidade e corpo na escola In: III ENCONTRO

Assinado por 1 pessoa: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/0735-B605-5A47-07EF e informe o código 0735-B605-5A47-07EF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009

REGIONAL SOBRE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ENSINO DA ARTE E, 2013, Rio de Janeiro.
ANAIS DO III ENCONTRO REGIONAL SOBRE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ENSINO DA ARTE E. Rio de Janeiro: UFRJ, 2013. p.14 - 25

10. **VILELA, T. M.C.**; JUNGER, V.
Uniforme e cultura visual: códigos visuais do escolar In: VI Seminário Nacional de Pesquisa em Arte e Cultura Visual, 2013, Goiás.
VI Seminário Nacional de Pesquisa em Arte e Cultura Visual. , 2013. p.163 - 165

11. **VILELA, T. M.C.**
Visitas aos Espaços Expositivos uma questão de direito In: V SEMINÁRIO VOZES DA EDUCAÇÃO FORMAÇÃO DOCENTE - EXPERIÊNCIAS, POLÍTICAS E MEMÓRIAS POLIFÔNICAS, 2013, SÃO GONÇALO.
DOCENTE - EXPERIÊNCIAS, POLÍTICAS E MEMÓRIAS POLIFÔNICAS. RIO DE JANEIRO: , 2013. p.1 - 12

12. **VILELA, T. M.C.**
Visualidades iniciais da E. M. Expedicionário Aquino de Araújo - Duque de Caxias (RJ) In: 22º Encontro da Associação Nacional de Pesquisadores em Artes Plásticas, 2013, Belém.
22º Encontro Nacional de Pesquisadores em Artes Plásticas. Belém: Ed. Belém, 2013. p.3378 - 3388

13. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.
Arte e Público: acessibilidade cultural e cidadania In: 21º Encontro da Associação Nacional de Pesquisadores em Artes Plásticas, 2012, Rio de Janeiro.
Anais do ... Encontro Nacional da ANPAP (Online). Rio de Janeiro: , 2012. p.479 - 490

14. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.
Professores de arte de Cabedelo (PB) In: XXII Congresso da Federação de Arte Educadores do Brasil - Arte/Educação: corpos em trânsito, 2012, São Paulo.
XXII CONFAEB Arte/Educação: corpos em trânsito. São Paulo: UNESP Instituto de Artes, 2012. p.01 - 09

15. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.; CATANHO, E. F.
Centro Cultural Banco do Brasil (RJ): narrativas que se complementam In: XXI Congresso Nacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil, 2011, São Luís.
Anais 2 Textos Completos: XXI Congresso Nacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil. , 2011.

16. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.
Educativos dos espaços expositivos uma utopia In: 20º Encontro da Associação Nacional de Pesquisadores em Artes Plásticas: Subjetividade, Utopias e Fabulações, 2011, Rio de Janeiro.
Anais do ... Encontro Nacional da ANPAP (Cd-Rom). Rio de Janeiro: , 2011. p.1188 - 1198

17. **VILELA, T. M.C.**
Mediação Cultural: percursos Rio de Janeiro, Duque de Caxias (RJ), Cabedelo (PB) In: VI Seminário Internacional - As Redes Educativas e as Tecnologias: práticas/teorias sociais na contemporaneidade, 2011, Rio de Janeiro.
VI Seminário Internacional - As Redes Educativas e as as Tecnologias: práticas/teorias sociais na contemporaneidade. , 2011. p.1 - 10

18. NASCIMENTO, E. A.; AQUINO, A. C.; ASSUNCAO, A. C. L.; **VILELA, T. M.C.**
Narrativas de vivências em arte e cultura das professoras de educação infantil da escola básica da UFPB In: 20º Encontro da Associação Nacional de Pesquisadores em Artes Plásticas:

Assinado por 1 pessoa: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/0735-B605-5A47-07EF e informe o código 0735-B605-5A47-07EF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

Subjetivadades, Utopias e Fabulações, 2011, Rio de Janeiro.
Anais do ... Encontro Nacional da ANPAP (Cd-Rom). , 2011. p.446 - 461

19. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.; QUEIRÓZ, Maria de Fátima
Visita à Estação Cabo Branco Ciência, Cultura e Artes: uma experiência de formação continuada com os educadores de artes Cabedelo In: XXI Congresso Nacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil, 2011, São Luís.
Anais 2 Textos Completos: XXI Congresso Nacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil. , 2011.

20. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.
ESPAÇOS EXPOSITIVOS: visitas inseridas ao cotidiano escolar In: III Congresso Internacional Cotidiano Diálogos sobre Diálogos, 2010, Niterói.
III Congresso Internacional Cotidiano Diálogos sobre Diálogos. , 2010.

21. **VILELA, T. M.C.**
MEDIAÇÃO CULTURAL: uma contextualização In: VII SEMINÁRIO DO ENSINO DE ARTE DO ESTADO DE GOIÁS E DA ConFAEB 20 ANOS: Indivíduos/coletivos/comunidades/redes, 2010, Giaânia.
VII SEMINÁRIO DO ENSINO DE ARTE DO ESTADO DE GOIÁS E DA ConFAEB 20 ANOS: Indivíduos/coletivos/comunidades/redes. , 2010.

22. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.
Mediação Cultural: percursos Rio de Janeiro, Duque de Caxias e Cabedelo In: CCHLA Conhecimento em Debate, 2010, João Pessoa.
CCHLA Conhecimento em Debate -Humanidades Hoje - Anais IX Encontro. , 2010. p.1431 - 1436

23. **VILELA, T. M.C.**
Identidades In: Congresso Latinoamericano e Caribenho de Arte/Educação - 19 CONFAEB e Encontro Nacional de Arte/Educação Cultura e Cidadania, 2009, Belo Horizonte - MG.
Concepções Contemporâneas. , 2009.

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. **VILELA, T. M.C.**; VICTORIO FILHO, A.
Arte, audiovisual e design: uma experiência In: LinK Conference 2021, 2021, Sevilha.

https://pt.linksymposium.com/_files/ugd/1a42c3_a183c70a145b4b908b94cc6256a899e1.pdf. , 2021. v.2. p.154 - 156

2. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.; CATANHO, E. F.
Centro Cultural Banco do Brasil (RJ): narrativas que se complemantam In: XXI Congresso Nacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil, 2011, São Luís.
Anais 1 Programação e Resumos: XXI Congresso Nacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil. , 2011. p.48 - 48

3. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.; QUEIRÓZ, Maria de Fátima
Visita à Estação Ciência, Cultura e Artes: uma experiência de formação continuada com os educadores de artes de Cabedelo In: XXI Congresso Nacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil, 2011, São Luís.
Anais 1 Programação e Resumos: XXI Congresso Nacional da Federação de Arte/Educadores do Brasil. , 2011. p.17 - 17

Assinado por 1 pessoa: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/0735-B605-5A47-07EF e informe o código 0735-B605-5A47-07EF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011

4. **VILELA, T. M.C.**; CARVALHO, L. M.
Acesso à arte um direito de todos? In: Encontro Brasileiro de Arte para o Século XXI, 2010, João Pessoa.
Encontro Brasileiro de Arte para o Século XXI. João Pessoa: , 2010. v.1. p.10 - 10

5. **VILELA, T. M.C.**
Espaços Expositivos e Imagens In: IV Encontro Paraibano de Arteterapia: corpo e imagens entre fronteiras, 2010, João Pessoa.
V Encontro Paraibano de Arteterapia: corpo e imagens entre fronteiras. , 2010.

Produção artística/cultural
Artes Visuais

1. **VILELA, T. M.C.**
Evento: **Cultura e Imagem Fora das Paredes da Escola**, 2015. Local Evento: Duque de Caxias. Cidade do evento: Duque de Caxias. País: Brasil. Instituição promotora: Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Tipo de evento: Apresentação.

Atividade dos autores: Outra. Home-page: https://www.youtube.com/user/laboravorg/videos.

Assinado por 1 pessoa: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/0735-B605-5A47-07EF e informe o código 0735-B605-5A47-07EF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Decreto Legislativo Nº 007/2023)
(Do Vereador Divino Felizardo)

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outra proposição que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe.**

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da Legislação Municipal, **não foi possível identificar norma vigente** com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo (PB), 02/05/2023.

Adolpho Marques Santos
Assessor Institucional

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
DESPACHO

[Regimento Interno com a redação dada pela RES nº 236/2020]

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2023)
(Do Vereador Divino Felizardo)

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, **de ordem do Senhor Presidente**, determino a distribuição, por meio eletrônico, de cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exame de **admissibilidade**, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI; **e de mérito**, na conformidade do art. 32, inciso I, alínea "c" a "g", do RI.

TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO
PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em 02/05/23.

THAYANE FERNANDES
Secretária Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ciente.
Designo Relator o Vereador José Pereira

Em 02/05/23.

Ver/JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em 02/05/23.

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CABEDELENSE A SENHORA TERESINHA MARIA DE CASTRO VILELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Ver. Divino Felizardo

RELATOR: Ver. José Pereira.

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Decreto Legislativo n° 007/2023**, da lavra do Ilustre Vereador Divino Felizardo que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CABEDELENSE A SENHORA TERESINHA MARIA DE CASTRO VILELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2023, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 015

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de lavra do Ilustre Vereador Divino Felizardo, tem por escopo conceder o título de cidadã cabedelense a senhora Teresinha Maria de Castro Vilela, em razão dos relevantes serviços prestados e a busca de melhorias para o município.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Primordialmente, ao analisamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023, compete-nos indagarmos se a presente matéria legislativa afronta a competência dos demais entes da União.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que compete privativamente à União legislar sobre matérias arroladas no art. 22, o que não se enquadra no caso aprazado.

Analisando, ainda, os arts. 23 e 24, ambos da CRFB/1988, nas competências comum e concorrentemente, respectivamente, aos Estados, Distrito Federal e a própria União, não há mácula ao processamento da aludida análise. Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil trouxe rol das competências municipais, no Capítulo IV, que, no caso considerado, pode ser cominado ao artigo supratranscrito, consoante segue colacionado:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
> [...] [grifo nosso] CRFB/1988

A legitimidade de iniciativa do processo legislativo deve guardar estrito respeito aos ditames legais, vez que o vício de iniciativa é, em muitos casos, o principal motivo para que o controle de constitucionalidade declare a inconstitucionalidade de normas.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 026

Nesse contexto, destacamos que o projeto em testilha enquadra-se no bojo do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, conforme depreende-se:

> Art. 13. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
> [...] XXI – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.

Consequentemente, não há legitimidade vinculada ou privativa do chefe do executivo que obstaculizem a propositura em apreço.

Ademais, é perceptível que o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023 versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal de Cabedelo, consoante determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Municipal, nos seguintes termos, respectivamente:

> Art. 54. O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal. [LOM]
> Art. 91. Destinam-se os projetos:[...] III - de Decreto Legislativo, a regular matéria de competência privativa da Câmara, com efeito externo, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara, tais como: [R.I.]

Por conseguinte, não há que se falar em vício de iniciativa, tendo em vista expressa determinação legislativa ao vereador para propor decreto legislativo, assim como projetos de resolução.

À vista disso, o Regimento Interno determina que não será admitida proposição para concessão de honraria que não seja acompanhada do currículo do homenageado, ressalvados casos específicos, nos pontos colacionados:

> Art. 90. Não se admitirá proposição:
> [...] III – que, pretenda conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, não venha acompanhado do "Curriculum Vitae" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando nesta última hipótese, breve histórico da vida da pessoa homenageada; [grifo nosso] [R.I.]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014

Resta, portanto, após análise dos anexos, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023 encontra resguardo no tocante a constitucionalidade formal e material, em concordância com a Lei Orgânica Município e demais textos legais.

Junto ao processo legislativo, encontra-se o "curriculum vitae", da homenageada, nos termos regimentais.

A iniciativa parlamentar está fulcrada no art. 91, inciso III, alínea "g", bem como atende aos requisitos formais, previstos no art. 90, inciso III, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

No mérito, compreendo justa e merecida à homenagem.

Por todo o exposto, opino pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo n° 007/2023**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 09/05/2023.

Ver. José Pereira

Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 018

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator Vereador Edvaldo Neto, opina pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo n° 007/2023,** na sua forma original dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09/ 05/ 2023.

Vereador José Pereira
Presidente/Relator

Vereador Edvaldo Neto
Vice-Presidente

Vereador Hérlon Cabral
Membro

PARECER APROVADO
DATA 09/05/23
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 019

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

FOLHA DE VOTAÇÃO SECRETA

[Decretos Legislativos da Pauta da Ordem do Dia da 38ª Sessão Ordinária]
Turno único de votação **Quórum: Maioria Qualificada [2/3]**

Nº	VEREADORES	SIGLA	ASSINATURA
01	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO** PRESIDENTE	**AVANTE**	
02	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO** 1º VICE-PRESIDENTE	**AVANTE**	
03	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO 2º VICE-PRESIDENTE	**AVANTE**	
04	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA** 1º SECRETÁRIO	**AVANTE**	
05	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO** 2º SECRETÁRIO	**PT**	
06	**ALEX ALEXANDRE DE LUCENA**	**UNIÃO BRASIL**	
07	**FERNANDO** ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA **SOBRINHO**	**UNIÃO BRASIL**	
08	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	**PL**	
09	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	**SOLIDARIEDADE**	
10	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	**MDB**	
11	**JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)**	**AVANTE**	
12	**JÚNIOR PAULO** (LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR)	**SOLIDARIEDADE**	
13	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	**UNIÃO BRASIL**	
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	**PT**	
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	**PV**	

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", em 17 de dezembro de 2024.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 020

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023)
(Do Vereador Divino Felizardo)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por escrutínio secreto foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis, registrando-se 03 (três) vereadores ausentes, na Sessão Ordinária do dia 17/12/2024.

Em, 18/12/2024.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 18/12/2024.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 021
PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De — a 18 / 12 / 2024
Teresinha M. de C. Vilela
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 874, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Cabedelense a Sra. Teresinha Maria de Castro Vilela, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" a Sra. Teresinha Maria de Castro Vilela.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 022

SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023 — Cabedelo (PB) 18 de dezembro de 2024
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 869, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Cabedelense à Senhora Elidiane de Moura Moreira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" à Senhora Elidiane de Moura Moreira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 870, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Cabedelense à Keilla de Sousa Melo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" à Inspetora da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba, Keilla de Sousa Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 871, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Cabedelense à Senhora Major PM Viviane Vieira de Sousa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" a Senhora Major PM Viviane Vieira de Sousa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 872, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Camila Holanda Gomes de Lucena, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" a Senhora Camila Holanda Gomes de Lucena.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 873, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Cabedelense a Lucas Ribeiro Novais de Araújo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Vice-Governador do Estado da Paraíba, Lucas Ribeiro Novais de Araújo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 874, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Cabedelense a Sra. Teresinha Maria de Castro Vilela, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" a Sra. Teresinha Maria de Castro Vilela.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 875, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Ademilton Perrett Braga, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Ademilton Perrett Braga.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 876, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Antônio Gonçalves Vicente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Antônio Gonçalves Vicente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 877, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Presidente Jair Messias Bolsonaro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Presidente Jair Messias Bolsonaro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

Email: cmc.pb.gov@gmail.com